TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos médicos, em **PARCELA ÚNICA**, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emenda parlamentar federal, de acordo com a Portaria Federal de Indicação do recurso Nº 1.985/2023, n° da emenda 71100003, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		APARELHO ANESTESIA MÓVEL - Composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da calsodada. Destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. Display LCD mínimo de 7 polegadas colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; Alimentação elétrica bivolt automática; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; Tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. Sistema de By-pass para troca da calsodada sem despressurizar o sistema. Deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. Ventilador		

1.	386880	eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), modo controlado por volume (VCV), modo SMIV, Modo pressão de suporte (PSV) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). Equipamento para ser usados em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1400ml, no mínimo, freqüência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cmH2O, pressão inspiratória 5 a 50cmH2O, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e peep. Gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops P-V e F-V no mínimo. Tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, AR e N2O. Deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com O2 entre N2O. Válvula para fluxo direto de O2. Um vaporizador calibrado para sevoflurano. Canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. Deve acompanhar: O aparelho deverá ser entregue acompanhado por três circuito respiratório em tamanho adulto; três circuitos respiratórios em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e	UN	01

		demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.		
		APARELHO CARDIOTOCÓGRAFO RITMO CARDÍACO FETAL E CONTRAÇÕES -cardiotocógrafo para monitorização fetal anteparto; Avaliação do bem-estar do feto de forma não invasiva de gêmeos. Frequência cardíaca fetal; Tela sensível ao toque de no mínimo 5 polegadas com valor numérico na tela do equipamento de 03 dígitos para frequência cardíaca gemelar; Valor numérico na tela do equipamento de 02 dígitos para atividade uterina; Controle de volume do batimento cardíaco; Sistema de autoteste inicial; Detecção de movimentação fetal; Marcador de eventos; Impressora térmica acoplada ao equipamento: Diferenciação da impressão para Deslocamento da frequência cardíaca fetal. Conexão externa via Rede ethernet, USB ou wifi para sistema de monitoramento fetal; Conexões de US e Toco diferentes, evitando conexão errada ou com sistema de reconhecimento automático do tipo de transdutor		

2.	371670	conectado; Velocidade do registrador de no mínimo 1, 2 e 3cm/min Grau de proteção contra entrada de líquidos mínimo IPX1. Modo de ultrassom: Doppler pulsado; Sistema de autocorrelação; Transdutor com mínimo de 07 cristais; Modo de Atividade Uterina: Faixa de 0 a 99 unidades relativas; Botão/tecla de ajuste de referência. Alarmes: Alarmes audiovisuais; Botão silenciador de alarme momentâneo; Ajuste do volume do alarme; Limite da frequência cardíaca fetal programável; Limite superior; Limite inferior; Alarme de fim/falta de papel. Acessórios: 02 transdutor de ultrassom completos; 01 toco transdutor completo; 04 cintos reutilizáveis para os transdutores; 01 Marcador remoto de eventos; Cabo(s) de alimentação elétrica; Papel para impressão; Carro de transporte; Garantia mínima de 01 (um) ano; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.	UN	03
		APARELHO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR, BIFÁSICO PORTÁTIL, SEMI-AUTOMÁTICO – cardioversor **c**om tecnologia de onda bifásica, carga mínima de máxima de 200 joules ou superior, com no mínimo 10 níveis de ajustes; Deve possuir		

3.	613886	tempo de carga de até 5 segundos para 200 Joules; Apresentar a análise automática da Impedância do paciente com indicador visual nas pás; Desfibrilação manual, sincronizada, Cardioversão e semiautomática, Modo DEA; Capaz de mensurar os seguintes parâmetros: ECG; Com impressora; desfibrilação via pás internas com botão de descarga, sendo essas esterilizáveis e autoclaváveis; Tela (display) em LCD de no mínimo 6,5" polegadas 640x480 pixels; Peso máximo de 7kg; DEA: capaz de analisar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem pulso; Monitor pelo menos três derivações de ECG (I, II e III) e possibilidade de 6 derivações; (FC) entre 15 a 300 BPM; resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100 hz ou superior; amplitude do ECG: x1/4, x1/2, x1, x2, x4, auto; A monitorização do parâmetro de ECG deve ser pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG; desarmar a energia selecionada manual e também automaticamente em menos de 60 segundos; Transferência de dados via tecnologia sem fio; 01 Pá rígida (par) pediatrica/adulta intercambiáveis; 01 cabo de ECG de 3 vias; 01 bateria; 01 cabo para DEA, 01 pá descartável, 01 cabo força, 01 manual do operador Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do	UN	02

		equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.		
4.	688584	**APARELHO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA** - Triagem Equipamento para teste emissão otoacústica, módulo triagem auditiva neonatal, estímulo transiente, acessórios para conexão a pc, wireless ou usb, impressora , adicionais filtros digitais,bandas programáveis(2,3,4 bandas), resposta por frequência, memória 300 exames, deve possuir bateria recarregável, software instalação; Deve acompanhar: sonda, conjunto de olivas, cabos para comunicação para computadores, impressora, software e maleta para transporte. Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.	UN	01
		APARELHO DE FOTOTERAPIA - Fonte de irradiação no espectro azul; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Haste de altura ajustável. Base com pelo menos três rodízios, sendo dois com freio.		

5.	387231	Permite ajuste do foco; Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt (60 Hz); Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento à NBR IEC 60601-2-50(segurança em aparelhos de fototerapia). Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.	UN	10
		APARELHO ELETROCARDIOGRAFO - Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais; Aparelho portátil digital interpretativo para captação e inscrição do traçado de ECG de repouso com capacidade de 12 derivações; Para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Operação no modo manual, automático e ritmo; Impressão das derivações em papel termossensível; Tela de no mínimo LCD 5” para visualização e monitoramento dos 12 canais de ECG, FC e ID antes da impressão; Possuir teclado QWERTY ou tela touchscreen para inserção dos dados; Possuir filtro rede elétrica e filtro para artefatos musculares; Visualização no painel		

		da sensibilidade, eletrodo solto, filtros e condição da bateria, detecção de marcapasso; Porta USB para armazenamento das informações de forma externa através de pendrive ou computador; Memória interna para armazenamento de no mínimo 150 exames; Possibilitar exportação de exames via rede no formato PDF; Permitir inserção dos dados do paciente (nome, idade/data de nascimento, sexo); Sensibilidade: 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV; Velocidade de Impressão: 25mm/s, 50mm/s; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora e impressora térmica incorporada; Possuir proteção contra desfibrilação; Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz; O			
6.	566381	equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: a) 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica padrão NBR 14136 b) 01 (um) cabo de paciente. c) 02 (dois) conjuntos de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades tipo peras precordiais livres de látex Adulto. d) 05 (cinco) rolos ou pacotes de papel termossensível para eletrocardiograma compatível com o equipamento. e) 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – adulto f) Carrinho para transporte e acomodação do equipamento; g) Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de	UN	01

		desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.		
		BERÇO CALOR IRRADIANTE AQUECIDO - Berço de calor irradiante; Permite deslocamento de 180º do módulo superior para acesso do aparelho de raios X; Rodízios de 5"; Leito com movimentos em Trendelenburg e Próclive; Leito do paciente tipo mesa, radiotransparente; Colchão com dimensões mínimas de 45 x 60cm; Bandeja passante para cassete radiográfico; Proteção do paciente por lâminas de acrílico rebatíveis e com altura de 18cm ou maior; Controles microprocessados para modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal e modo pré-aquecimento para economia de energia e stand by; Painel de controle com todas as informações integradas de temperatura de pele, temperatura de ajuste ou potência de aquecimento ajustada, potência de aquecimento efetiva, peso do paciente, relógio APGAR/cronômetro, temperatura ambiente; temperatura auxiliar periférica ou retal. Permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou a potência de aquecimento. Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina; Indicação concomitante do nível de potência ajustado e do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo manual; Indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecedor no modo servo; Ampla prateleira auxiliar sob o leito com dimensões mínimas úteis de 45 x 60cm; Haste		

7.	386839	para fixação de até três bombas de infusão; Suporte de soro com 4 ganchos; Bandeja giratória para monitores com capacidade para 10kg; Deve permitir a pesagem do neonato no próprio leito; controle de temperatura, através de sensor de pele ou modo manual ou ainda pré-aquecimento para o equipamento em espera visando economia de energia e rapidez na disponibilização para pronto uso, monitoração da temperatura ambiente, monitoração da temperatura da pele auxiliar; Retenção de memória do último valor programado da temperatura. Indicação visual em caso de deslocamento do refletor de aquecimento. Sistema de autoteste de todas as funções; Gráficos de tendência para análise de dados pelo operador. Conjunto de reanimação com ventilador manual mecânico incorporado ao poste, permitindo ajustar as pressões PINSP, PEEP e de segurança através de válvulas mecânicas com controle através de Manômetro que atenda as últimas recomendações. Uma mangueira para entrada de gás em PVC, um tubo corrugado com válvula "T" para regulagem PEEP, 03 máscaras de silicone redondas nos tamanhos 00, 0 e 1, todas autoclaváveis e um pulmão teste; Sistema de ventilação no modo CPAP com nebulizador e aquecedor que permita a aplicação rápida após o parto ou quando for indicada tal terapia respiratória. Alimentação elétrica: 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança em berços aquecidos) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e demais normas aplicáveis. Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo	UN	04

		corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.		
		CENTRAL MONITORIZACAO P/ REALIZAR TELEMETRIA - Possibilidade de expansão para, no mínimo, 48 leitos; Deve possibilitar o armazenamento de, no mínimo, 140 horas para ondas de tendência e, no mínimo, 96 horas para ECG, gravadas para cada monitor; Deverá manter o registro de alarmes de, no mínimo, 100 horas por leito; Deverá possibilitar a inclusão de dados e gerenciamento de informações dos pacientes via protocolo de comunicação bidirecional, permitindo, no mínimo, configurar alarmes, admissão e alta de pacientes e gerenciamento de leitos; Deve possuir alarmes audiovisuais e possibilidade de silenciar os monitores via Central; Visualização simultânea de, no mínimo, 16 leitos por tela com, no mínimo, duas formas de onda por leito; Deverá permitir a visualização completa de todas as formas de onda para um paciente; Deverá ser compatível e apta para amostragem de todos os parâmetros dos monitores; Deverá possuir software completo, licenciado, em dispositivo que permita reinstalações de manutenção, quando necessário; Idioma: português; Todos os módulos necessários ao completo		

8.	567213	módulos necessários ao completo funcionamento do sistema, incluindo integração ao sistema Tasy, a central deve ser entregue integrada ao sistema Tasy. Deverá possuir sistema de gravação de dados para registro; Monitor LCD de alta resolução, colorido, de 19 polegadas, no mínimo; Microcomputador com configuração compatível com a central, teclado alfanumérico, mouse e caixas de som; Possibilidade de atualização de software e impressão de relatórios de pacientes; Deve contemplar 10 monitores com suporte para fixação, de arquitetura mista (integrado) ou modular com espaço para inclusão de, no mínimo, 2 parâmetros ou de arquitetura pré-configurada já com preparação para receber todos os parâmetros solicitados Deve estar preparado para comunicação em rede com central da mesma marca. Indicação luminosa/sonora que evidencie o funcionamento do equipamento e sistema ininterrupto para alarmes; Tendências de, pelo, menos 72 horas; Todos os acessórios para instalação e interligação com a central de monitoração com os monitores deverão estar contemplados; DESCRIÇÃO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Dez monitores multiparamétricos com as especificações abaixo: Estrutura integrada (não modular) ou modular; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12” (doze) polegadas touchscreen; Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos e ventilatórios; Deve possuir bateria com, pelo menos, 01 (uma) hora de autonomia; Deve permitir conexão à uma Central de Monitoração compatível com o equipamento; Deve permitir a possibilidade de integração com o software padrão HL7 com a possibilidade de	UN	01

		HL7, com a possibilidade de transferir os sinais para o prontuário do paciente compatível com o sistema tasy; Deve permitir, de acordo com manual de operação, interfaceamento com ventilador pulmonar; Especificações dos parâmetros de monitorização: ECG: Monitorização em 7 (sete) derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V), possibilitando também a aquisição da frequência respiratória; OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 40 a 100%; PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; PRESSÃO INVASIVA (PI): Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; CAPNOGRAFIA (EtCO2): Tecnologia Sidestream (fluxo lateral), com utilização de baixo fluxo de aspiração do gás (até 50 mL/min); TEMPERATURA: Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais independentes para monitoração da temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido à pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Acessórios: 01 (um) cabo de ECG; 01 (uma) extensão para sensor de SpO2 (caso seja necessário para funcionamento) e 01 (um) sensor de SpO2 reutilizável neonatal; 01 (uma) extensão de ar e 01 (uma) braçadeira de uso pediátrico; 01 (um) conjunto, pelo menos, para medição da capnografia através da tecnologia Sidestream (linha de amostra e copo coletor); 01 (um) sensor de temperatura reutilizável, tipo pele; 01 (um) suporte para fixação do monitor; Todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento em pacientes		

		equipamento em pacientes neonatais; Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas		
9	634565	**CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL -** Centrífuga de bancada, utilizada em laboratórios de imunologia bioquímica, farmacologia, engenharia genética etc.; Capacidade de tubos: 40 tubos de 10 ml ou 15 ml / 56 tubos de 05 ml ou 07 ml / 04 ou 08 tubos de 50 ml; Equipamento controlado por um microprocessador; Programação: 12 opções disponíveis onde é possível programar nome da técnica, tempo em minutos (1 a 999 min) ou em segundos (1 a 999 seg) e velocidade em RPM e força G. Programas disponíveis: Soro, Urina, Parasito, Liquor, Plaqueta de plasma rico, Plaqueta de plasma pobre, Saliva, Hdl, Temp. de protombina. - Velocidade máxima de 4.000rpm; - Rotação Programável de 500 a 4.000 RPM; - Motor sem escovas; - Acionamento do motor por Inversor de frequência; - Porta tubos com caçapa em aço inox com adaptadores de tubos em polipropileno; - Rotor (cruzeta) Injetado em alumínio; - Cuba e tampa em chapa em aço carbono	UN	02

9.	634503	tampa em chapa em aço carbono com pintura eletrostática; - Abertura da tampa automática - apertar botão abrir tampa; - Trava da tampa eletrônica que evita funcionamento com ela aberta; - Painel LCD e teclado de toque suave; - Força (G) máxima 3.200G; - Com timer digital de 00 a 99min; - Sistema de segurança que indica se há desbalanceamento do rotor; - Ruido máximo em DB -< 70 DB - Pés de fixação Tipo ventosa - Pintura Eletrostática Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.	UN	02
10.	638811	**DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL -** Com tela de LCD, contador numérico digital e bateria recarregável. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Compacto, leve e fácil operação com design ergonômico e compartimento para transdutor; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; Itens incluso: Bateria interna recarregável e carregador bivolt que realiza o carregamento integrado ao equipamento, fone de ouvido, bolsa para transporte, manual escrito na língua Portuguesa; Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da	UN	20

		obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.		
11.	445274	**EXTRATOR DE LEITE MATERNO ELÉTRICO** -Bomba extratora de leito materno, elétrica, para fluxo hospitalar com alta demanda. Faixa de vácuo: 50-240mmHg; Velocidade variável; Sistema de bombeamento simples e duplo; Tensão bivolt ou 220v; Deve acompanhar os acessórios para uso imediato (1 motor, 2 encaixes de peito, frascos de coleta, membranas, 2 tubos de sucção e bolsa para transporte); Sistema de libertação de vácuo para proteção contra sucção excessiva ou prolongada; Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.	UN	01
		FOCO CIRÚRGICO REFLETOR LUZ FRIA MÓVEL ESTRUTURA AÇO - foco cirúrgico móvel deverá possuir 1(uma) cúpula geração luz diodo (LED) com intensidade luminosa de 120.000 lux. Diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm, O foco deverá ser montado em apoio de pedestal com 1(um) braço articulado e este com cúpula de iluminação sob base composta de rodízios, sendo no		

12.	200581	composta de rodízios, sendo no mínimo 4(quatro) rodas com freio. Devendo possuir sistema completo de iluminação com tecnologia LED ou superior e totalmente livre de raios infravermelho e ultravioletas. Deve possuir sistema redutor de sombras. Possuir lâmpada de LED com vida útil de no mínimo 60.000 horas a 100.000 horas. Temperatura de cor ajustável na faixa de 3000 a 6000 K. Cúpula com consumo de energia de no máximo de energia de 65VA. Sistema de emergência com autonomia de bateria de no mínimo 120 minutos com carregador acoplada ao equipamento. Deve possuir indicação de equipamento ligado a bateria ou a rede elétrica. Braço com sistema de movimentação suave e preciso, com balanceamento automático e sem necessidade de contrapeso, que permite o posicionamento adequado da cúpula em diversos pontos. Grau de proteção IP42, comprovador por certificado INMETRO e ANVISA. Atender as normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1 -2 E ABNT NBR IEC 60601-2-41. Deve acompanhar: Deve acompanhar 02(duas) manoplas autoclaváveis, cabo de alimentação elétrica, manual do usuário em português e demais acessórios para o funcionamento completo e adequado do equipamento. Deve possuir: Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a	UN	06

		desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.		
		INCUBADORA NEONATAL Cúpula de dupla parede em acrílico transparente; Quatro portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Porta tipo íris no centro da cabeceira e portinhola para retirada de materiais no lado oposto; Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da cúpula, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente. Oito passa-tubos flexíveis; Sistema de ajuste contínuo e suave para ajuste do leito em Trendelenburg, Próclive em qualquer angulação entre 0 e 12º, bem como em posições horizontais alta e baixa; Dimensões mínimas do leito: 33x60cm; Sistema contínuo de servocontrole e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente; Possibilita conexão ao painel de controle de sensor de monitorização da temperatura auxiliar periférica do paciente; Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, excesso de peso; Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível e autoclavável para limpeza e desinfecção. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada de oxigênio com válvula de admissão de baixo fluxo que permite enriquecimento do ar com baixo consumo e não		

13.	535478	descarrega o excesso para o ambiente externo que garanta concentrações de 50 a 60% com fluxo menor do que 8 LPM comprovado em manual para geração de maior economia; Incubadora elaborada em material nãoferroso, plástico de engenharia, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento. Painel de controle elevado, localizado de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente sobre o leito, com todos os parâmetros agregados, com memória gráfica para temperatura do ar, temperatura da pele e umidade relativa do ar. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora, sem necessidade de ferramentas. Acessórios que acompanham: suporte com rodízios de 4"; Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores até 10kg; suporte de soro e suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores. Alimentação elétrica: 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção	UN	02

		do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.		
		INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade. Para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora; Portas amplas de acesso frontal e posterior e porta de acesso lateral; 3 portinholas de acesso para as mãos; Leito com dimensões que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 32x62cm; Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; Permite a rápida retirada e instalação manual dos cilindros de gases, sem necessidade de ferramentas; Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera; Iluminação auxiliar com haste flexível; Cinto de segurança do paciente; Umidificação através de espuma sob o leito; Painel de controle não removível para evitar acidentes e motor de eixo vertical; Sistema de autoteste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (para temperaturas maiores que 1ºC em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1ºC em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias; Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Indicadores do modo de		

14.	612618	alimentação elétrica AC/DC; Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED de alta resolução para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade; Compartimento interno com duas baterias de 12 V e autonomia de, no mínimo, 4 horas. Carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga; Acompanha: carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de 10 Kg. Dimensões mínimas de 27x 70cm; Ressuscitador infantil construído, com controle através de manovacuômetro de resposta rápida em PIP (Pico de Pressão Inspiratória) controlado e um PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente, assegurando uma ótima oxigenação do paciente e evitando atelectasia ou barotrauma. Permite ajustar as pressões PIP, PEEP e de segurança através de manômetro e válvulas mecânicas localizadas no painel frontal. Possibilita procedimentos operados de maneira fácil e sem fadiga do operador para controle das pressões. Pode ser operado durante o transporte; Jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); Pulmão teste em silicone; Alimentação: 220V (60 Hz); certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-20 (segurança em incubadoras de transporte) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética); Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar	UN	01

		equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.		
15.	534390	**LAVADORA ULTRASSÔNICA LAVAGEM MATERIAL HOSPITALAR -** lavadora ultrassônica, 20 litros, painel com teclas táteis, gabinete, cesto e cuba em aço inoxidável 304, resistência de aquecimento por imersão, controle de tempo de limpeza programável digitalmente e de fácil configuração, controle de temperatura ajustável ao apertar de um botão, memória do último ciclo utilizado, alarme sonoro ao final do ciclo, sinalizador de acionamento de teclas, tampa articulada em aço inoxidável, pés emborrachados, fusíveis de proteção geral e no sistema de ultrassom, dreno de escoamento rápido. frequência ultrassônica 37 khz, dimensões do cesto 30x27x12cm, dimensões da cuba 32,9 x 30 x 15cm, potência ultrassônica 450watts, temporizador digital ajustável de 0 a 99 minutos, controle de aquecimento ajustável 30 à 80ºc. Deve acompanhar acessórios para limpeza de canulados. Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção	UN	01

		do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com a especificação.

1.4. Fica Designada como Gestora do pedido a servidora CYNARA MATHIAS COSTA, CPF: 591.403.211-34, Matrícula: 458805, ocupante do cargo: Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

1.5. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta;

4.1.2. A convocação para envio de ficha técnica e/ou amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

4.1.3. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de ficha técnica e/ou amostra será considerado.

4.1.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, a mesma deverá ser enviada via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

4.1.5. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregues no endereço Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, Setor de Protocolo, no prazo indicado constante na intimação, que será de 03 (três) dias corridos após o envio da mesma, podendo ser prorrogável por igual período, mediante comunicação prévia à administração quanto aos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito a julgamento da área técnica para acato ou recusa.

4.1.6. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação, devendo ser encaminhado(s) ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

4.1.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

4.1.8. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.

4.1.9. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras aprovadas permanecerão em posse da Administração até a finalização do certame e entrega pelo contratado. As amostras reprovadas poderão ser retiradas no prazo

de 05 (cinco) dias corridos, e serão consideradas como “amostra gratuita” e enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, caso não haja a retirada.

4.1.10. O não envio de amostra e/ou laudo técnico e/ou informações técnicas solicitadas, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

4.1.11. O envio e a devolução das amostras, será de total responsabilidade e ônus da empresa fornecedora da amostra, mesmo naquelas que forem reprovadas.

4.1.12. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado e, caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e, assim, sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

4.1.13. A reprovação será em relação a marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma

4.1.14. marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independentemente da sua classificação em relação ao preço.

4.1.15. Quando houver desconformidade da amostra ao objeto da licitação, será encaminhado por e- mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, parecer que apontará, de modo completo, as falhas identificadas na amostra, a fim de que reste assegurado o direito de exercitar o contraditório e a ampla defesa no prazo de 24 horas, após o envio eletrônico do documento (e-mail).

4.1.16. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

4.1.17. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, a fim de que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. A subcontratação será admitida somente para atender a logística dos serviços de transporte para entrega do objeto, tendo em vista que este serviço não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 , pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** , contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia;

5 . 4 . As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetolgistica.com.br, maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 222, art. 15);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.12. O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 963, de 2022).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022).

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Art.13, X do Decreto nº 963 de 2022).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 13, XIV do Decreto 963 de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A. o prazo de validade;

B. a data da emissão;

C. os dados do contrato e do órgão contratante;

D. o período respectivo de execução do contrato;

E. o valor a pagar; e

F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação fiscal e trabalhista.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo o este, responsável pelas taxas bancárias referentes a transação na situação em que for indicado banco distinto das contas da Contratante.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,05% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação.

7.22.1. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.

7.23. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.

7.24. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, medido pelo IBGE, do período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 .

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2. Qualificação Econômico-financeira

8.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.3.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.3. Qualificação Técnica

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3.3. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação:

8.3.3.3.1. Apresentar **Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde,** conforme exigido pela Lei Federal n° 9.782/99 ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro** relativamente aos registros.

8.3.3.3.2. Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, **expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 ou original/cópia de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.

8.3.3.3.3. Apresentar **Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE)**, **expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será os preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão após a realização das estimativas de preço.

May Socorro Martinez Afonso
Gerente de Gestão de Equipamentos Médicos – Hospitalares e Odontológicos
Decreto n.º 2.721/2022

Marcondes Batista Rodrigues
Diretor Administrativo

Decreto n.º 3.215/2022

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para devidas providências nos termos da lei.

De acordo do ordenador de despesas:

Wilson Modesto Pollara
Secretário de Saúde
Decreto n.º 4.562/2023

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **May Socorro Martinez Afonso**, **Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos**, em 25/11/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Batista Rodrigues**, **Diretor Administrativo**, em 25/11/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 26/11/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **5624154** e o código CRC **F2DB9551**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000000864-7 SEI Nº 5624154v1